

Assunto: ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 003/2026 de data (19/02/2026) para decisões de habilitação das empresas referente ao **Protocolo nº 24.898.280-2 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná – Valor global máximo estimado: R\$ 179.969.080,50.**

1

ATA DE REUNIÃO/DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Ao dia 13/02/2026 às 10:00 as 12:00 horas e dia 19/02/2026 às 09:00 as 11:00 horas, na sala de reuniões da Unidade Técnica de Licitações - UTL da Secretaria de Estado das Cidades, localizada na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 no bairro do Ahú em Curitiba – PR. reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), designada pela Resolução nº 11/2026 publicada no DIOE-PR da Secretaria de Estado das Cidades - SECID em 11/02/2026.

PRESENTES:

- Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC);
- Gerson Dal Piva, Membro;
- Giuseppe Romano Canalli, Membro

OBJETO:

Registro das decisões e atividades referentes ao procedimento auxiliar protocolo nº 24.898.280-2, modalidade credenciamento, cujo objeto é *credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná.*

PAUTA E DELIBERAÇÕES:

A Comissão deu prosseguimento aos trabalhos relativos ao processo em epígrafe, ocasião em que foram discutidas a situação de habilitação das empresas e proferidas as decisões de habilitação, inabilitação e credenciamento.

1. Análise de Documentação das empresas:

1. Empresa 1 – WATANABE ENGENHARIA
2. Empresa 2 - MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
3. Empresa 3 – CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA
4. Empresa 4 – DSENG ENGENHARIA CONSULTIVA
5. Empresa 5 – AFIRMA EVIAS ENGENHARIA VIARIA LTDA
6. Empresa 6 - ENGENPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
7. Empresa 7 – RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
8. Empresa 8 – ARQUITETO PEDRO TADDEI E ASSOCIADOS LTDA
9. Empresa 9 – ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
10. Empresa 10 – DAVANTI ENGENHARIA LTDA
11. Empresa 11 – PD ENGENHARIA LTDA

2

B) Consulta Inidoneidade das empresas:

1. Segue em anexo a ATA a consulta realizada pela CEC referente idoneidade das empresas supracitadas.
2. Foram consultados:
 - a. TCE PR
 - b. TCU
 - c. Portal da transparência
 - d. Cadin
 - e. Compras.gov – SICAF
 - f. GMS
3. Constatou-se, após a consulta, que todas as empresas são idôneas.

3. Decisões Tomadas:

Após análise criteriosa, a Comissão, de forma unânime/majoritária, decidiu por:

A) DECISÃO 1 - INABILITAR a empresa WATANABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.424.400/0001-46, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

3

- i. ITEM 1.3 g) – DECLARAÇÃO CF - INCISO XXXIII (ANEXO VI) - Cabeçalho não correspondente ao credenciamento;
- ii. ITEM 1.4.1.2 – Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023 incompleto;
- iii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
- iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V - Cabeçalho não correspondente ao credenciamento; não definido o responsável pelo projeto de drenagem e obras de arte corrente entre Denis ou Nicolas e Acervo Técnico Profissional correspondente.
- v. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelos estudos, levantamentos e ensaios in loco.
- vi. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo projeto geométrico.
- vii. ITEM 1.6.1 – Falta de definição do responsável pelo projeto de drenagem e obras de arte corrente e Acervo Técnico Profissional correspondente.
- viii. ITEM 1.6.1 – Falta de definição do responsável pelo projeto de paisagismo e urbanização e Acervo Técnico Profissional correspondente.
- ix. ITEM 1.6.1 – Falta de definição do responsável pelo projeto de calçadas e ciclovias e Acervo Técnico Profissional correspondente.
- x. ITEM 1.6.1 – Falta de definição do responsável pelo orçamento geral e elementos técnicos vinculantes e Acervo Técnico Profissional correspondente.
- xi. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.

B) DECISÃO 2, INABILITAR a empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 52.602.434/0001-6, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
- ii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do Responsável pelo projeto geométrico.
- iii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional correspondente pelo projeto de paisagismo e urbanização.
- iv. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.

C) DECISÃO 3, INABILITAR a empresa CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 05.296.490/0001-39, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 g) – DECLARAÇÃO CF - INCISO XXXIII (ANEXO VI) – não seguiu o modelo e sem assinatura digital;
- ii. ITEM 1.3 h) - DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO IX) - sem assinatura digital;
- iii. ITEM 1.4.1.2 – Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023 e 2024 – fora dos padrões e com informações confusas;
- iv. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
- v. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – falta das assinaturas digitais dos responsáveis técnicos pelos projetos de drenagem e obras de arte, de pavimentação, de sinalização viária, de paisagismo e urbanização, pela elaboração do orçamento geral e elementos técnicos vinculados.
- vi. ITEM 1.6.2.1 b) – Apresentação de atestado de elaboração de projeto de pavimentação ilegível. Não apresentação de atestado que comprove a experiência da empresa.
- vii. ITEM 1.6.2.1 c) - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES (ANEXO X) – falta a assinatura digital no documento.

- viii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo projeto de sinalização viária.
- ix. ITEM 1.6.2.2.1 a) – Certidão de regularidade profissional vencida do profissional responsável pelo projeto de paisagismo e urbanização.

5

D) DECISÃO 4, INABILITAR a empresa DSENG. ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, CNPJ nº 26.854.333/0001-71, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 g) – DECLARAÇÃO CF - INCISO XXXIII (ANEXO VI) - Cabeçalho não correspondente ao credenciamento;
- ii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cabeçalho não correspondente ao credenciamento. Cálculos incorretos.
- iii. ITEM 1.6.2.1 b) – Não apresentação de atestado de elaboração de projeto de pavimentação para comprovação da experiência da empresa.
- iv. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelos estudos, levantamentos e ensaios in loco.
- v. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.

E) DECISÃO 5, INABILITAR a empresa AFIRMA EVIAS ENGENHARIA E TECNOLOGIA VIARIA LTDA, CNPJ nº 05.205.684/0001-81, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
- ii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V - não definido o responsável pelo projeto de calçadas e ciclovias.
- iii. ITEM 1.6.2.1 b) – Não apresentação de atestado de elaboração de projeto de pavimentação para comprovação da experiência da empresa. Um atestado acompanhado de CAT ou ART é o suficiente. Link apresentado pela empresa para acessar documentação não foi aceito como meio de recebimento da documentação de comprovação de capacidade operacional da empresa por prejudicar a transparência e segurança jurídica do procedimento auxiliar de credenciamento.
- iv. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo projeto geométrico.

- v. ITEM 1.6.1 – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo projeto de drenagem e obras de arte corrente.
- vi. ITEM 1.6.1 – Falta de definição do responsável pelo projeto de calçadas e ciclovias e Acervo Técnico Profissional correspondente.

6

F) DECISÃO 6, INABILITAR a empresa ENGENPLAN - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.014.530/0001-87, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – não definido os responsáveis por pelos serviços que compõem a elaboração do projeto objeto desse credenciamento.
- ii. Não apresentação da documentação de vínculo com a empresa e acervo técnico profissional de cada responsável técnico de acordo com a responsabilidade assumida e informada na DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V.

G) DECISÃO 7, INABILITAR a empresa RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.880.696/0001-60, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – divergência entre os responsáveis pela elaboração e execução dos serviços informados na declaração e documentação apresentada. Não definido os responsáveis por pelos serviços que compõem a elaboração do projeto objeto desse credenciamento. Falta de definição quanto o responsável por cada um dos serviços técnicos solicitados. Falta de apresentação de acervo técnico profissional correspondente a responsabilidade técnica assumida.
- ii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos.

H) DECISÃO 8, INABILITAR a empresa ARQUITETO PEDRO TADDEI E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 52.035.110/0001-92, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.6.2.1 b) – Não apresentação de atestado de elaboração de projeto de pavimentação para comprovação da experiência da empresa. Atestado apresentado é de outra empresa.

- ii. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelos estudos, levantamentos e ensaios in loco, pelo projeto de paisagismo e urbanização, pelo projeto de calçadas e ciclovias, pelo orçamento geral e elementos técnicos vinculantes e pela coordenação e compatibilização dos projetos.

I) DECISÃO 9, INABILITAR a empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.519.548/0001-69, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.1.2 – Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023 e 2024 – apresentação em desacordo com o edital.
- ii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – A avaliação desse item depende da apresentação do item 1.4.1.2.

J) DECISÃO 10, INABILITAR a empresa DAVANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.129.617/0001-89, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
- ii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo projeto de terraplanagem e geométrico.

K) DECISÃO 11, INABILITAR a empresa PD ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.290.174/0001-97, devido ao não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.6.2.1 a) - Não apresentação da CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA – no CREA OU CAU vigente.
- ii. ITEM 1.6.2.2.1 b) – Falta da assinatura digital da empresa no contrato firmado com os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos de drenagem e obras de arte corrente, e pelo projeto de pavimentação.
- iii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo orçamento geral e elementos técnicos vinculantes.

4. Prazos e Próximos Passos:

- 1. Fica aberto para quem interessar o prazo legal para interposição de recursos a respeito da decisão da comissão de 5 dias úteis, conforme previsto no Edital, na

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contar da publicação da desta Ata.

- 5. PUBLICIDADE:** A presente ATA e documentação das empresas analisadas estão disponíveis no sítio oficial da SECID e nos Anexos do protocolo nº 24.898.280-2.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Kelly Regina Sobieray de Araújo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Resolução 11/2026

8

Documento: **PRIMEIRAATA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos (XXX.820.119-XX)** em 24/02/2026 08:28 Local: SECID/UTL, **Gerson Dal Piva (XXX.471.840-XX)** em 24/02/2026 09:00 Local: SECID/DDI, **Giuseppe Romano Canalli (XXX.756.779-XX)** em 24/02/2026 14:47 Local: SECID/EDIFICACOES/CFOE.

Inserido ao protocolo **24.898.280-2** por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos** em: 24/02/2026 08:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: